

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O município de Rio Pardo de Minas/MG torna público para conhecimento dos interessados, considerando a solicitação recebida e interesse público, TORNA PÚBLICO a presente retificação do edital referente ao processo administrativo nº 053/2024 – dispensa de licitação nº 024/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para desenvolver projeto de iluminação pública, visando substituição do atual parque de equipamentos pelo avançado sistema de tecnologia LED, abrangendo a sede do município de Rio Pardo de Minas, o distrito de Serra Nova e povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora, nos seguintes termos:

Onde se lê: ***dispensa de licitação nº 025/2024, leia-se dispensa de licitação nº 024/2024***

Rio Pardo de Minas, 10 de junho de 2024

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA NA MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 024/2024
(Processo Licitatório nº 053/2024)

RETIFICADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, sediada na **RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, Nº 846 - BAIRRO CIDADE ALTA** – na cidade de **RIO PARDO DE MINAS/MG**, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início **10/06/2024 às 09:30 e encerramento às 09:30h do dia 13/06/2024;**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início às **10:00h e encerramento às 16:00 do dia 13/06/2024;**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para desenvolver projeto de iluminação pública, visando substituição do atual parque de equipamentos pelo avançado sistema de tecnologia LED, abrangendo a sede do município de Rio Pardo de Minas, o distrito de Serra Nova e povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4- FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1- PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

6.1.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IV, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

6.1.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.1.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

6.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.5. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, prorrogável conforme previsão legal nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

8- DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.5. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.5. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.6. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.7. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

8.3.3.8. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.6. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.7. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Declaração de idoneidade;

9.13.3. ANEXO III - Declaração unificada;

9.13.4. ANEXO IV - Declaração de dados cadastrais

9.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Rio Pardo de Minas/MG, 10 de junho de 2024.

Elmy Pereira Soares
Autoridade Competente



TERMO DE REFÊRENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada dos itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de contratação, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

ENTE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para desenvolver Projeto de Iluminação Pública, visando substituição do atual Parque de Equipamentos pelo avançado sistema de Tecnologia LED, abrangendo a sede do Município de Rio Pardo de Minas, o distrito de Serra Nova e povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora.

Item	Descrição dos Serviços
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para desenvolver Projeto de Iluminação Pública, visando substituição do atual Parque de Equipamentos pelo avançado sistema de Tecnologia LED, abrangendo a sede do Município de Rio Pardo de Minas, o distrito de Serra Nova e povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora, o referido projeto deverá seguir o seguinte checklist: 1. Memorial Descritivo; 2. Memorial de Cálculos; 3. Planilha Orçamentária, Cronograma, Composições, Cotações e localização; 4. Relatórios Fotográficos; 5. ART - Elaboração do Projeto e Orçamento; 6. Desenhos CAD; 7. Visita Técnica; 8. Projeção Futura; 9. Estudo de viabilidade técnica.

ABRANGENCIA

- Assessoria técnica e consultoria no âmbito de engenharia elétrica nos demais assuntos de interesse do município, quando chamado;
- Realizar diagnóstico, “in loco”, da real situação do sistema de iluminação pública existente, visando à implantação do novo sistema de iluminação pública, com tecnologia LED;
- Definir parâmetros técnicos de engenharia face às normas de iluminação Pública e demais legislações aplicáveis no âmbito federal, estadual e municipal;
- Participar de reuniões com o corpo técnico do Município, na sede da Prefeitura e/ou na área de abrangência do projeto, sempre que solicitado;
- Levantar pendências;
- Analisar formas de solucionar pendências e implementar ações corretivas;
- Propor soluções que atenda a melhor economicidade financeira, técnica e cronológica do projeto;
- Analisar e propor soluções para o caso de surgir incompatibilidades entre o projeto e a realidade encontrada na obra. As adequações necessárias deverão ser incorporadas aos projetos, pelos respectivos projetistas, para a posterior aprovação, junto ao Município e/ou Órgão Competente.
- Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos à execução da obra e demais serviços.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 A elaboração de um projeto detalhado de iluminação pública é o primeiro passo fundamental para o sucesso da implementação de tecnologia LED em Rio Pardo de Minas. Um projeto bem planejado proporciona uma base sólida para a execução eficiente e eficaz do sistema de iluminação, garantindo que as necessidades específicas da comunidade sejam atendidas de forma abrangente e eficiente. Além disso, um projeto elaborado de forma cuidadosa e meticulosa permite a identificação antecipada de possíveis desafios e soluções, minimizando custos adicionais e atrasos durante a implementação.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para o desenvolvimento de um projeto de iluminação pública com tecnologia LED em Rio Pardo de Minas. Profissionais qualificados possuem conhecimento especializado sobre as características técnicas e requisitos específicos das luminárias LED, bem como experiência em projetar sistemas de iluminação que otimizam a eficiência energética, a qualidade da luz e a durabilidade do equipamento. Além disso, esses especialistas são capazes de avaliar as condições locais, considerar as necessidades da comunidade e aplicar as melhores práticas de engenharia para garantir a eficácia e o sucesso do projeto.

Diante da importância vital da iluminação pública para a segurança, acessibilidade e qualidade de vida dos cidadãos, a migração para tecnologia LED em Rio Pardo de

Minas/MG é uma decisão estratégica e benéfica. No entanto, para garantir o sucesso desta iniciativa, é essencial contar com um projeto de iluminação pública de qualidade e com a expertise técnica necessária para sua eficácia. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para elaborar o projeto de iluminação LED é não apenas justificada, mas também essencial para assegurar que o município alcance seus objetivos de eficiência energética, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para a execução dos serviços corresponde a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que será pago em até 02 (duas) parcelas conforme aprovação do projeto. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Rio Pardo de Minas/MG – Rua Tacito de Freitas Costa, Nº 846, Cidade Alta, CNPJ nº 24.212.862/0001-46.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Atender os prazos para apresentação dos serviços ora contratados de sua competência, quando solicitado, que tiverem urgência para cadastramento, formalização, contratação de acordos, parcerias e contratos e inserção em sistema específico para realização das atividades da respectiva secretaria;
- Executar os serviços do objeto em obediência as especificações técnicas necessárias e substituí-los ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

-
- Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
 - A empresa contratada obriga-se a prestar o serviço contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
 - Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas a prestação do serviço, objeto deste instrumento;
 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida conjuntamente no interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor Rui Barbosa Dias Júnior, CPF: 120.550.486-94, onde o mesmo irá gerenciar acompanhar e fiscalizar o contrato observando o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DA VIGÊNCIA:

O contrato decorrente deste Certame vigorará **por 3 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21, considerando a necessidade da Secretária Municipal de Planejamento.

PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço diretamente com fornecedores é uma estratégia imprescindível diante da complexidade e abrangência do projeto de Iluminação Pública, visando substituição do atual Parque de Equipamentos pelo avançado sistema de Tecnologia LED, que visa atender não apenas a sede do município de Rio Pardo de Minas/MG, mas também o distrito de

Serra Nova e os povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora. Este projeto demanda não apenas a aquisição de equipamentos tecnológicos sofisticados, mas também a realização de visitas técnicas em todos os pontos citados.

A dificuldade em encontrar orçamentos similares em órgãos públicos e sistemas de banco de preços é evidente, principalmente devido à singularidade do projeto e à necessidade de personalização para atender às especificidades de cada localidade. Os sistemas de banco de preços muitas vezes não contemplam projetos tão específicos e personalizados, o que pode dificultar a obtenção de orçamentos precisos e adequados.

Nesse contexto, a pesquisa de preço diretamente com fornecedores se apresenta como a opção mais viável e vantajosa para o município de Rio Pardo de Minas. Ao entrar em contato diretamente com os fornecedores, é possível obter orçamentos mais precisos, considerando as particularidades do projeto e as condições locais de cada ponto de instalação. Além disso, essa abordagem permite negociar diretamente com os fornecedores para garantir que o valor do projeto seja justo e vantajoso para o município.

Dessa forma, a pesquisa de preço diretamente com fornecedores emerge como uma estratégia essencial para assegurar que o projeto de troca do parque de equipamentos seja executado de forma eficiente, garantindo que as necessidades do município e das comunidades envolvidas sejam atendidas de maneira adequada, sem prejuízos financeiros e com o máximo de benefícios para todos os envolvidos.

Após a realização de uma extensa pesquisa de preços utilizando o Sistema Banco de Preço e o Portal de Compras Públicas, constatamos que não foram encontradas cotações similares que atendessem às especificidades do projeto de Iluminação Pública, visando substituição do atual Parque de Equipamentos pelo avançado sistema de Tecnologia no município de Rio Pardo de Minas/MG. A singularidade deste projeto, que envolve a sede do município e áreas rurais como o distrito de Serra Nova e os povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora, dificultou a obtenção de orçamentos precisos. Os bancos de preços públicos, embora abrangentes, não contemplam a personalização e à especificidade exigidas para um projeto desta magnitude e complexidade. As cotações disponíveis nestes sistemas geralmente refletem projetos mais padronizados e de menor abrangência, o que não atende às necessidades únicas de nossa iniciativa, que requer a integração de tecnologia avançada em áreas diversificadas e de acesso remoto.

Além disso, o projeto demanda a realização de visitas técnicas em cada um dos locais mencionados, um fator que adiciona uma camada extra de complexidade ao processo de obtenção de orçamentos. A avaliação in loco é essencial para compreender as condições específicas e adaptar as soluções tecnológicas de acordo com as necessidades de cada área. Esta particularidade não é facilmente capturada pelos orçamentos padronizados disponíveis nos sistemas de banco de preços públicos.

Diante dessa realidade, a pesquisa de preços diretamente com fornecedores se apresenta como a estratégia mais viável e vantajosa para garantir a precisão e adequação dos



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG

Secretaria Municipal de Saúde

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

orçamentos. Este método permite considerar todas as particularidades do projeto e obter propostas que realmente atendam às demandas específicas do município de Rio Pardo de Minas/MG. Assim, asseguramos que o projeto será executado de forma eficiente, garantindo benefícios máximos para todas as comunidades envolvidas e evitando prejuízos financeiros ao município e adequados por meio desses sistemas.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** para contratação de empresa conforme Relatório de Cotação realizada diretamente com o fornecedor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Recurso	Ficha
Recursos Ordinários	0247

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas - MG, 24 de abril de 2024.

ELMY PEREIRA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....
....., ENDEREÇO:
CNPJ/MF:..... FONE:E-MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Rio Pardo de Minas/MG

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Rio Pardo de Minas/MG que:

H) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

J) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

K) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

L) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

M) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

N) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade _____/data ____/____/____

Representante legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ----/-----

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ----/-----

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED]/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Astor José de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 053/2024**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 024/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para desenvolver projeto de iluminação pública, visando substituição do atual parque de equipamentos pelo avançado sistema de tecnologia LED, abrangendo a sede do município de Rio Pardo de Minas, o distrito de Serra Nova e povoados de Bonfim, Natanael e Nova Aurora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Administrativo nº 053/2024**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 024/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 7.1.1.4.121.2.2047.33903900 – Ficha 247

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Pardo de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Pardo de Minas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Pardo de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio Pardo de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução do serviço, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos/Serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/Serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço, num prazo máximo de **2 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes dos demais instrumentos da **Dispensa de Licitação nº 024/2024 - Processo Administrativo nº 053/2024**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Pardo de Minas/MG, xx de xxxxxxxx de 2024

P/ Contratante:

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -CPF: XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF: